

RESOLUÇÃO N° 41/2015
(Publicada no Diário Oficial de 11/09/2015)

Retifica a Resolução nº 06/2013 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110010433,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 006/2013, que habilitou a DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ nº 01.287.588/0008-45 e IE nº 085.210.716NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar a alínea “a”, inciso I do seu art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a) fixa em 99% (noventa e nove por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de calçados, nos termos do art. 1º, com prazo contado a partir de 1º de março de 2013 até 28 de fevereiro de 2028.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 1º de setembro de 2015.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente